

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03  
X

Ibaity, 09 de agosto de 2019.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

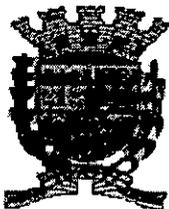
Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de **aquisição de bens permanentes (mobiliário)** para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

**Justificativa:** A aquisição de bens permanentes (mobiliário), cadeira e armário para a Câmara Municipal se faz necessário, para uso do Setor Jurídico e da licitação, devido os mesmo estar precisando com urgência. As cadeiras são necessárias, pois as que são utilizadas nestes setores estão quebradas e já não possui mais concerto e esta acarretando problemas de coluna nos funcionários. Os armários são necessários para armazenagem dos arquivos desses departamentos onde possuem inúmeros documentos que precisam de um local adequado para seu devido arquivamento.

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

Ibaity, 09 de agosto de 2019.

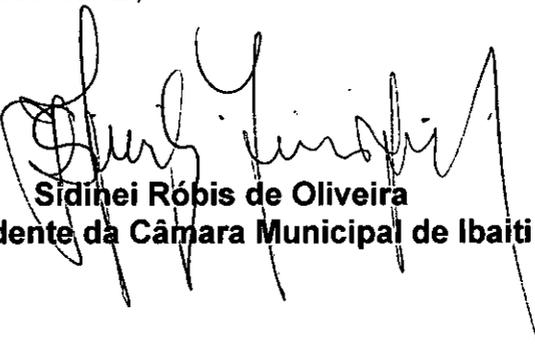
De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: Assistente Administrativa

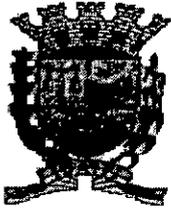
Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de **aquisição de bens permanentes (mobiliário)** para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,



**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

Ibaiti, 12 de agosto de 2019.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**

# PAPELARIA CGC

*A Super Papelaria*

A:CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO N°485  
CIDADE: IBAITI CNPJ: 77.774.677/0001-01

## ORÇAMENTO

QTD	UNI	PRODUTO	V.UNI	V.TOTAL
02	UNI	<p>CADEIRA GIRATORIA DINAMISMO, AGILIDADE E CONFORTO. A linha Cavaletti Flip foi projetada para atender às exigências de versatilidade e ergonomia nos mais variados tipos de uso - e com excelente custo benefício. QUALIDADE ERGONOMICA O encosto em tela se adapta à coluna do usuário enquanto permite ventilação constante. Além disso, oferece melhor apoio lombar através da regulagem de altura do Espaldar, com 12 posições (80 mm curso), garantindo conforto para usuários de diferentes alturas. MECANISMO SER CAVALETTI O Sistema Reclinador de Encosto (SRE) Cavaletti® possibilita infinitas posições de travamento* é disponível para o modelo Executiva Giratória e opcional para o modelo Stool. INCLINAÇÃO *Travamentos possíveis dentro dos 20º de inclinação.</p>	620,00	1.240,00

05  
A

		DESING ORIGINAL O desenho da linha Flip reúne simplicidade e precisão em uma identidade própria, oferecendo dimensões confortáveis e diversas opções de braços.		
02	UNI	ARMARIO DE AÇO 1927x800x400 COM CHAVE	1.314,00	2.628,00
			TOTAL	3.868,00

**Av. Dr. Domingos T. Gallo, 308 - Centro**  
**Piraju - SP - CEP: 18.800.000**  
**Tel. (14) 3351-1666**

*Monica Augusto*  
**08.774.873/0001-63**  
**PAPÉLARIA CGC LTDA. - ME**  
AV. DR. DOMINGOS T. GALLO, 308  
CENTRO - CEP 18800-000  
**PIRAJU - SP**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.774.873/0001-63  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/04/2007

NOME EMPRESARIAL  
PAPELARIA CGC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PAPELARIA CGC

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DR. DOMINGOS TEODORO GALLO

NÚMERO  
308

COMPLEMENTO

CEP  
18.800-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PIRAJU

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
gama@escritoriopadrao.com.br

TELEFONE  
(14) 3351-3760 / (14) 3351-1666

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/04/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 14:47:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# WILHERM BUCHLER NETTO-ME

RUA ANTONIO BARRETO DO NASCIMENTO - PIRAJU - SP CEP: 18.800-000

Telefone: 3351-2024

09/08/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

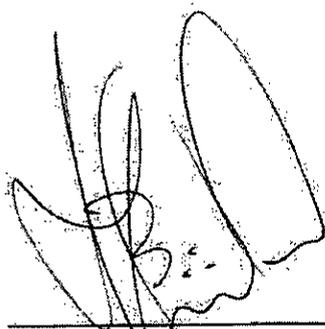
END.: RUA ANTONIO DE MOURO BUENO

CNPJ/CPF: 77.774.677/0001-01

IE/RG: ISENTO

Orçamento referente aos itens abaixo:

QTD.	UND.	PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
2	UND	CADEIRA ERGO EXECUTIVA GIRATÓRIA	R\$ 626,00	R\$ 1.252,00
2	UND	ARMARIO DE ACO PARA ESCRITORIO C/ 2 PORTAS C/ CHAVE	R\$ 1.322,00	R\$ 2.644,00
		1322		
			TOTAL	R\$ 3.896,00



60.923.323/0001-89  
INSCR. EST. 537.092.482.111  
WILHERM BUCHLER NETTO-ME  
R. Antonio Barreto do Nascimento, 46  
Parque Resid. Eldorado  
CEP 18800-000  
PIRAJU - SP

WILHERM BUCHLER NETTO - ME

CNPJ: 60.923.323/0001-89

08  
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.923.323/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1989	
NOME EMPRESARIAL WILHERM BUCHLER NETTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA C.G.C		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO BARRETO DO NASCIMENTO	NÚMERO 46	COMPLEMENTO	
CEP 18.800-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO	MUNICÍPIO PIRAJU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GAMA@ESCRITORIOPADRAO.COM.BR	TELEFONE (14) 3351-3160		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 14:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TOTAL CORES**  
Cartuchos e Impressoras

Piraju; 09 Agosto 2019

**CLIENTE:** : CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**END.:** RUA ANTONIO DE MOURA BUENO N° 485

**CIDADE:** IBAITI **CEP:** 84.900-000

**PROPOSTA DE PREÇOS**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MERCADORIA	VALOR UNIT.	TOTAL
2	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	RS 623,99	RS 1.247,98
2	UND	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	RS 1.319,00	RS 2.638,00
TOTAL				RS 3.885,98

00.631.613/0001-27  
INSCR. EST. 577.041.790.112  
TOTAL CORES CARTUCHOS  
E IMPRESSORAS LTDA. - ME  
AV. DR. DOMINGOS TEODORO GALLO, 414  
CENTRO - CEP 18800-000  
PIRAJU - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

10  
R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.631.613/0001-27  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/05/1995

NOME EMPRESARIAL  
TOTAL CORES - CARTUCHOS E IMPRESSORAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
TOTAL CORES - CARTUCHOS E IMPRESSORAS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DR DOMINGOS TEODORO GALLO

NÚMERO  
414

COMPLEMENTO

CEP  
18.800-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PIRAJU

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PADRAO@ESCRITORIOPADRAO.COM.BR

TELEFONE  
(14) 3351-3160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

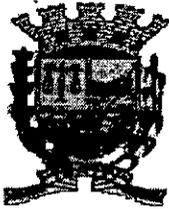
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 14:48:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

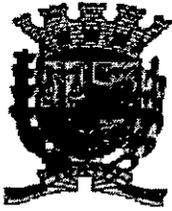
---

Certifico que a empresa **PAPELARIA CGC LTDA** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor de **R\$ 3.868,00** com prazo contratual até 90 dias.

Ibaiti, 12 de agosto de 2019.

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade **aquisição de bens permanentes (mobiliário)** para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

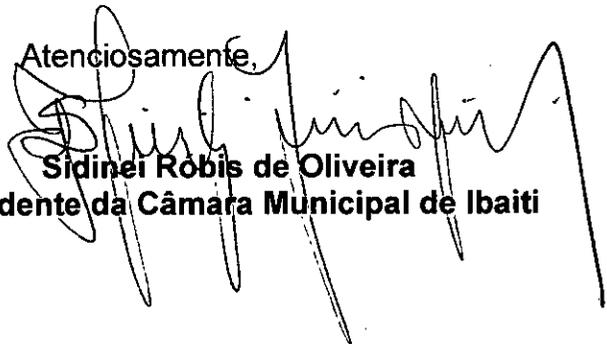
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

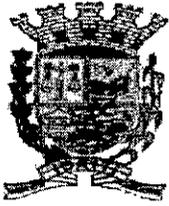
Considerando a necessidade de **aquisição de bens permanentes (mobiliário)** para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 3.868,00 (Três mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de **aquisição de bens permanentes (mobiliário)** para esta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo 90 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
**Sidinei Robis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de 2 cadeiras e 2 armários de aço para Câmara Municipal de Ibaity.

Considerando o menor valor de **R\$ 3.868,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 13 de Agosto de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 22.750,00  
(-) Projeto de Lei nº 012, de 05 de Agosto de 2019 .....(R\$ 15.000,00)  
= Saldo projetado da dotação orçamentária .....R\$ 7.750,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaity, datado de 13/08/2019.

Ibaity/Paraná, 13 de Agosto de 2019.

*Carlos Eduardo de Oliveira*  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**  
CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

## Saldo das contas de despesa

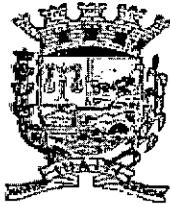
Calculado em: 13/08/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F, PADRÃO/ ORIG/ APLU DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	25.000,00	25.000,00	2.250,00	22.750,00
<b>002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	25.000,00	25.000,00	2.250,00	22.750,00
<b>01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	25.000,00	25.000,00	2.250,00	22.750,00
<b>4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				
<b>0022 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	25.000,00	25.000,00	2.250,00	22.750,00
<b>Total Geral</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>2.250,00</b>	<b>22.750,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 13/08/2019

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA**

**SETOR JURIDICO**

---

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PARECER JURÍDICO Nº 069/2019**

**Senhor Presidente da Câmara,**

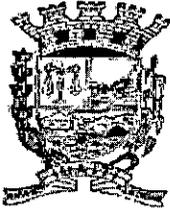
Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para aquisição de material permanente para Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 3.868,00** (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais), conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e contratação de prestação de serviços, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens e serviços, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição/contratação com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, o que gera a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

## SETOR JURIDICO

contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

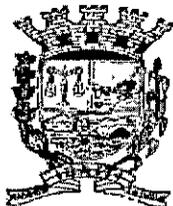
Verifica-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do Setor Contábil/Financeiro desta Casa de Leis, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister se faz a observância dos seguintes elementos:

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço;
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

## SETOR JURIDICO

necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.

6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009, expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é recomendado por esta parecerista.**

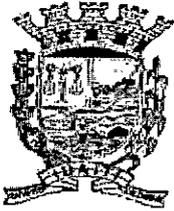
Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Em qualquer situação, registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

18  
P

## SETOR JURIDICO

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

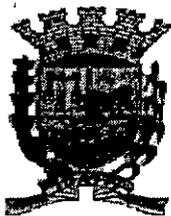
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 13 de agosto de 2019.

  
CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

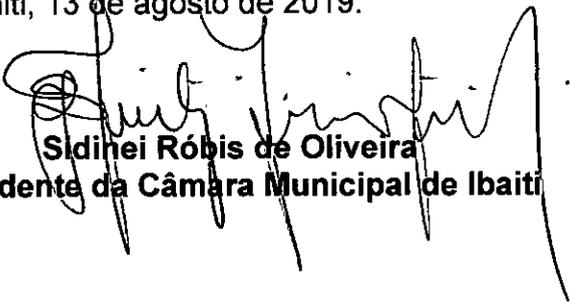
---

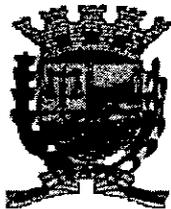
19

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 13 de agosto de 2019.

  
**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS

20  
R

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

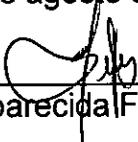
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

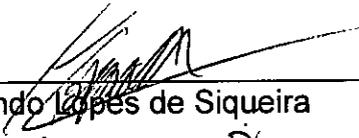
**OBJETO AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO)**

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaity reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a **aquisição de bens permanentes (mobiliário)**, para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaity, 14 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes de Siqueira

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Aparecida de Freitas



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

21  
✱

## PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Fernando Lopes de Siqueira  
          Elaine Aparecida de Freitas  
Suplente: Cesar Augusto de Mello

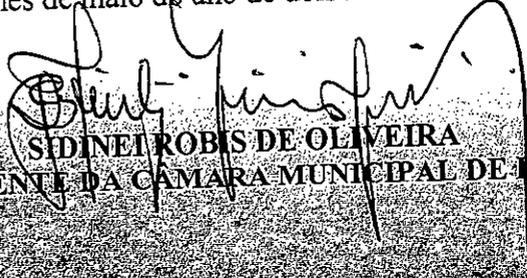
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

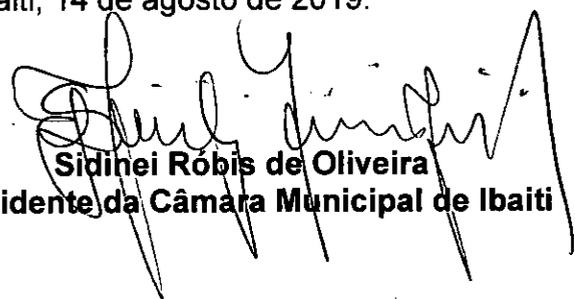
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

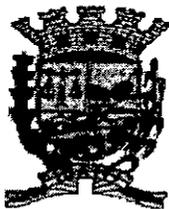
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO)**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de agosto de 2019.



**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO  
PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2019**

**CONTRATO Nº 021/2019-CMI**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Objeto:** Aquisição de bens permanentes (mobiliário).

**Contratado:** PAPELARIA CGC LTDA - ME

**Valor total:** R\$ 3.868,00 (Três mil oitocentos e sessenta e oito reais).

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Vigência:** 90 dias a contar a data de assinatura do contrato.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 14 de agosto de 2019.

**Sidinei Robis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

**PAPELARIA CGC LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.069.664/0001-93**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **PAPELARIA CGC LTDA - ME**, objetivando a contratação de empresa para **Aquisição de bens permanentes (mobiliário)**, conforme especificações constantes no Objeto do Dispensa nº 017/19-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAPELARIA CGC LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.774.873/0001-63, com sede na cidade de Piraju/SP, sito à Avenida Dr. Domingos Teodoro Gallo, nº 308, centro, representado pela Sr. Yago Gonçalves Buchler, brasileiro, portador do RG nº 48.552.515-x- SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 407.359.198-36, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de bens permanentes (mobiliário)**, com e sem gás, com previsão contratual até 90 dias, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Dispensa nº 017/2019-CMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **PAPELARIA CGC LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.774.873/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referentes ao Objeto da Dispensa nº 17/2019-CMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.868,00 (Três mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	Armário de aço com chave	2,00	1.314,00	2.628,00
2	Cadeira Giratória Ergonômica Cadeira Giratória Ergonômica com apoio lombar, com regulagem, com sistema reclinado de encosto, com posições de travamento. Inclinação e travamento.	2,00	620,00	1.240,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.868,00</b>

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

#### CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2019, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 4.4.90.52.00.00, do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

#### **CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

##### **1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

##### **2) Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;

25  
\*

- 26  
\*
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência e de 90 dias a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

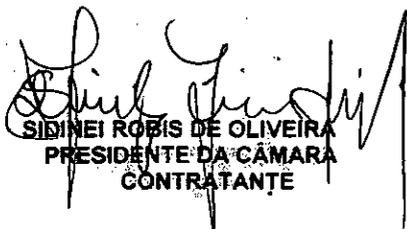
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 017/19-CMI.

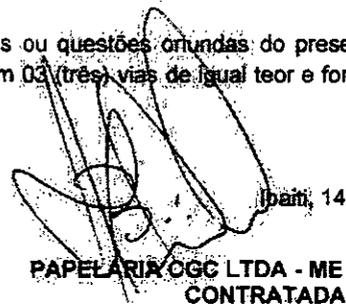
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

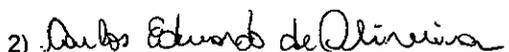
  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
Ibatí, 14 de agosto de 2019.  
PAPELARIA CGC LTDA - ME  
CONTRATADA

  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 038.936.789-30

**08.774.873/0001-63**  
PAPELARIA CGC LTDA. - ME  
AV. DR. DOMINGOS T. GALLO, 365  
CENTRO - CEP 18800-000  
PIRAJU - SP



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE



PAPELARIA CGC LTDA - ME

**SINGULAR**

1 - YAGO GONÇALVES BUCHLER, brasileiro, maior, solteiro, empresário, data de nascimento 28/09/1992, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.359.198-36 e portador da CI/RG nº 48.552.515-X SSP/SP, residente na Rua Nestor do Val, nº 192, Jardim Jurumirim, Município de PIRAJU – SP, CEP 18.800-000.

Únicos sócios da empresa denominada PAPELARIA CGC LTDA - ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Jucesp, sob o nº 35226070645 em sessão de 21/10/2011 e última alteração com registro nº 200.001/14-0 em sessão de 29/05/2014 com sede na AVENIDA DR DOMINGOS TEODORO GALLO, nº 308, CENTRO, PIRAJU SP, CEP 18.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.774.873/0001-63 e Inscrição estadual nº 537.086.650.110, tem entre si justo e contratado, alteração do Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Primeira – O valor nominal das quotas passa de R\$ 1,00 (um real) cada para R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cada;

Seguda – Neste ato será admitido a sócia YANNE GONÇALVES BUCHLER, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 13/01/1997, inscrita no CPF/MF sob o nº 426.740.128-46 e portadora da CI/RG nº 46.128.818-7 SSP/SP, residente na Rua Nestor do Val, nº 192, Jardim Jurumirim, Município de PIRAJU – SP, CEP 18.800-000, neste ato ASSISTIDA pela sua mãe JACQUELINE MESSIAS GONÇALVES BUCHLER, brasileira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.332.178-75 e portadora da CI/RG nº 20.361.519 SSP/SP, residente na Rua Nestor do Val, nº 192, Jardim Jurumirim, Município de PIRAJU – SP, CEP 18.800-000 e pelo seu pai WILHERM BUCHLER NETTO, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.068.068-39 e portador da CI/RG nº 14.343.718 SSP/SP, residente na Rua Nestor do Val, nº 192, Jardim Jurumirim, Município de PIRAJU – SP, CEP 18.800-000, que recebe por transferência onerosa do sócio YAGO GONÇALVES BUCHLER 901 quotas de R\$ 0,50 cada uma, no total de R\$ 450,50 e subscreve e integraliza ainda neste ato em moeda corrente do país mais 100 quotas de R\$ 0,50 cada no total de R\$ 50,00.

Terceira - O capital social então, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a ser de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais); divididos em 100.100 (cem mil e cem) quotas de capital no valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios e já integralizado em moeda corrente do país;

YAGO GONÇALVES BUCHLER	99,00%	99.099 quotas	R\$ 49.549,50
YANNE GONÇALVES BUCHLER	1,00%	1.001 quotas	R\$ 500,50
Total	100%	100.100 quotas	R\$ 50.050,00

Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do capital social.

*Parágrafo único* - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, consolidando e tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte disposição:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de PAPELARIA CGC LTDA - ME, com sede na cidade de PIRAJU Estado de SÃO PAULO CEP 18.800-000, na AVENIDA DR DOMINGOS TEODORO GALLO, nº 308, CENTRO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 08.774.873/0001-63 e Inscrição estadual nº 537.086.650.110, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35226070645 em sessão de 21/10/2011 e última alteração com registro nº 200.001/14-0 em sessão de 29/05/2014.

Segunda - O Objeto social da matriz será COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PRESENTES, ARTESANATO, ESPORTIVO, HIGIENE E LIMPEZA.

y g aut f



**Parágrafo Segundo** - A alienação ou operação de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Oitava** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Primeira** - Somente o sócio **YAGO GONÇALVES BUCHLER** terá uma retirada a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima Terceira** - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

X      d      l      f

Décima Quarta - Fica eleito o foro de PIRAJU-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

PIRAJU(SP), 03 de NOVEMBRO de 2.014.

*Yago Gonçalves Buchler*  
**YAGO GONÇALVES BUCHLER**  
Sócio remanescente

*Yanne Gonçalves Buchler*  
**YANNE GONÇALVES BUCHLER**

Sócia admitida

Assistida pelos genitores:

*[Signature]*  
a) WILHELM BUCHLER NETTO

*[Signature]*  
b) JACQUELINE MESSIAS GONÇALVES BUCHLER

Testemunhas;

*[Signature]*  
**VADIMIR DOS SANTOS GAMA**  
CI/RG Nº 28.530.600-5 SSP/SP  
CPF Nº 265.178.608-00

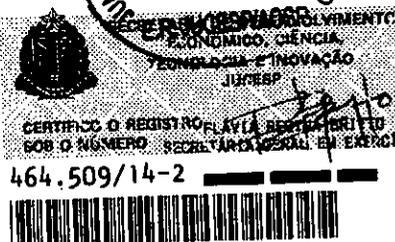
*[Signature]*  
**MARCIA APARECIDA TODERO CASSANHO**  
CI/RG Nº 20.095.717 SSP/SP  
CPF Nº 162.061.108-26



ESCRITÓRIO CONTÁBIL PADRÃO PIRAJU S/S LTDA

PIRAJU-SP(14)3351-3160/3760

padrao@escritoriopadrao.com.br



**JUCESP**

32  
R



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.774.873/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAPELARIA CGC LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAPELARIA CGC</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DR. DOMINGOS TEODORO GALLO</b>	NÚMERO <b>308</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>18.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIRAJU</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gama@escritoriopadrao.com.br</b>	TELEFONE <b>(14) 3351-3760 / (14) 3351-1666</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **14:49:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAPELARIA CGC LTDA**  
**CNPJ: 08.774.873/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:09:19 do dia 25/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2019.

Código de controle da certidão: **28D2.CB88.5E1D.0BB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.774.873

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 23225688

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/08/2019 14:48:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura da Estância Turística de Piraju - Estado de São Paulo, certificada em virtude da solicitação de PAPELARIA CGC LTDA - ME, 08.774.873/0001-63, que revendo o cadastro de mobiliários do município que estão e ou estiveram estabelecidos, constatou-se que a empresa PAPELARIA CGC LTDA - ME, devidamente inscrita sob CPF/CNPJ nº 08.774.873/0001-63, AV: DR DOMÍNGOS TEODORO GALLO N°0308, CENTRO e com a Inscrição Municipal nº 001551, encontra-se quite para com os cofres municipais até a presente data referente aos Tributos Mobiliários.....

Sector de Lançadoria da Prefeitura da Estância Turística de Piraju - SP, em 13/08/2019.....

Observação: O prazo de validade da presente Certidão é de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Decreto nº 5555 em 14/10/2015

- Esta Certidão refere-se, exclusivamente, ao EXERCÍCIO DE 2019, não abrangendo possíveis débitos inscritos em Dívida Ativa e parcelamento junto a Receita Federal.

- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte

Código de Verificação: 9QAYM

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.774.873/0001-63  
**Razão Social:** PAPELARIA CGC LTDA ME  
**Endereço:** AV DR DOMINGOS TEODORO GALLO 308 / CENTRO / PIRAJU / SP / 18800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

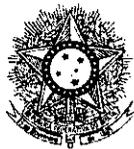
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2019 a 27/08/2019 ,

**Certificação Número:** 2019072902234717007472

Informação obtida em 12/08/2019 14:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAPELARIA CGC LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.774.873/0001-63

Certidão nº: 172531684/2019

Expedição: 16/05/2019, às 10:24:03

Validade: 11/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certific a - se que **PAPELARIA CGC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.774.873/0001-63, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

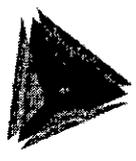
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	08774873000163
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08774873000163!

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 08774873000163

LIMPAR

Data da consulta: 12/08/2019 14:51:55

Data da última atualização: 12/08/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



# DIÁRIO OFICIAL

40  
C

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1484 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

| PÁGINA 36

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2019  
CONTRATO Nº 021/2019-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti  
**Objeto:** Aquisição de bens permanentes (mobiliário):  
**Contratado:** PAPELARIA CGC LTDA - ME  
**Valor total:** R\$ 3.868,00 (Três mil oitocentos e sessenta e oito reais).  
**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Vigência:** 90 dias a contar a data de assinatura do contrato.  
**Fundamento:** Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 14 de agosto de 2019.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**PAPELARIA CGC LTDA - ME**  
CNPJ: 06.069.664/0001-93

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO)**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 14 de agosto de 2019.

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	50
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de bens permanentes (mobiliário).
Dotação Orçamentária*	0100201031000120024490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.868,00
Data Publicação Termo ratificação	14/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

**Art. 2º** Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Art. 4º** A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

**Art. 5º** No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

**Art. 6º** Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (07.01.2019).

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI